

LEI MUNICIPAL Nº951//2006, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

“ALTERA A LEI Nº 851/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 4º, da Lei nº 851/2004, de 23 de dezembro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor das horas máquinas e implementos agrícolas, adquiridos através do programa PRODESA do Governo Federal, vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que será calculado mediante a multiplicação do valor do litro de óleo diesel do dia do pagamento, pelo número das horas trabalhadas, conforme abaixo especificado:”

<i>a) Trator sem equipamento</i>	<i>34 lts p/hora</i>
<i>b) Trator com distribuidor orgânico</i>	<i>34 lts p/hora</i>
<i>c) Trator com batedor de cereais</i>	<i>34 lts p/hora</i>
<i>d) Trator com plantadeira ou semeadeira</i>	<i>51 lts p/hora</i>
<i>e) Trator com carreta agrícola</i>	<i>34 lts p/hora</i>
<i>f) Trator com arado ou jumbo</i>	<i>42 lts p/hora</i>
<i>g) Trator com ensiladeira</i>	<i>38 lts p/hora</i>
<i>h) Trator com ensiladeira e carreta agrícola</i>	<i>42 lts p/hora</i>
<i>i) Trator com distribuidor de calcáreo</i>	<i>3,4 lts p/tonelada</i>

ou 42 lts por hora.

<i>j) Utilização da calcareadeira</i>	<i>18 lts p/hora</i>
<i>k) Utilização do batedor de cereais</i>	<i>08 lts p/hora</i>
<i>l) Utilização da ensiladeira</i>	<i>15 lts p/hora</i>
<i>m) Utilização da carreta agrícola</i>	<i>05 lts p/hora</i>
<i>n) Utilização da esterqueira líquida</i>	<i>08 lts p/hora</i>
<i>o) Utilização do arado e jumbo</i>	<i>05 lts p/hora</i>
<i>p) Máquina de tratar sementes</i>	<i>05 lts p/serviço”</i>

Art. 2º - A alteração acima terá vigência apenas por um ano, contados de sua sanção.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de junho 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração